



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 169/2013 – São Paulo, quinta-feira, 12 de setembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50582/05-UMED - ANDREY PABLO TRAUTWEIN, no período de 06.09 a 10.09.2013;
- 50267/10-UMED - EDUARDO GUERRA DO ESPIRITO SANTO, no período de 02.09 a 05.09.2013;
- 10499/96-UMED - KATE SILVA MATHEUS, no dia 06.09.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50032/09-UMED - ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE ROSSINI, no período de 29.08 a 06.09.2013;
- 06805/95-UMED - CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, nos dias 03.09 e 04.09.2013;
- 00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no dia 04.09.2013;
- 52080/97-UMED - SANDRA MARIA LOZARDO ROSA, no dia 04.09.2013;
- 50319/05-UMED - VIVIAN KIYOMI MATSUDA, no dia 05.09.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50260/12-UMED - TATYANNE COSTA, no período de 03.09 a 05.09.2013;
- 50027/12-UMED - WALTER SCHMICH, no período de 06.08 a 10.08.2013.

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a redistribuição de cargo do Quadro de Pessoal deste Tribunal para o Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.976, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Suspende o expediente externo e os prazos processuais da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes - 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais, **considerando** a implantação nos termos do Provimento CJF3ªR nº 393, de 27/8/2013, da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, e o Ofício nº 04/2013 daquele Juízo (protocolo SCAJ nº 022098),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente externo e os prazos processuais da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Prorrogar para o dia 13 de setembro de 2013, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término nos dias 11 e 12 de setembro de 2013.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

DESPACHO ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 10/10/2013 PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo SEI nº 0012802-13.2013.4.03.8000
Interessado(a): Leonardo Vietri Alves de Godoi

“Trata-se de requerimento formulado pelo MM Juiz Federal Substituto Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi, de pagamento do valor correspondente ao subsídio de Juiz Federal no exercício da Presidência de Juizado Especial Federal, durante período em que sua atuou nesta função.

A questão foi solucionada, analogicamente, pelo Conselho da Justiça Federal, nos autos do Processo CJF-ADM-2012/00040, de Relatoria do Exmo. Ministro Dr. Humberto Martins, que, decidindo pedido de uniformização de entendimento administrativo, acerca da diferença de pagamento - em mais de 5% (cinco por cento) - aos juizes federais substitutos que atuam nas Turmas Recursais, assim se manifestou:

O juiz federal substituto, assim, ao assumir a função de membro da Turma Recursal, se tornava titular daquela unidade jurisdicional, passando a fazer jus ao recebimento do subsídio de juiz federal enquanto perdurasse tal condição, nos termos do art. 124 da Loman e do §2º da Resolução CJF n. 01/2008.

Igual entendimento foi adotado pelo Conselho de Justiça deste Tribunal, nos autos do processo nº 2013.03.0013, de Relatoria da Eminente Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, em que foi deferido o pedido do Juiz Federal Substituto para pagamento de subsídio de Juiz Federal Titular, durante período em que sua atuação se deu no exercício da Presidência de Juizado Especial Federal.

Assim, determino sejam estendidos os efeitos da decisão administrativa exarada pelo E. CJF-3 nos autos do processo nº 2013.03.0013 (249/SCAJ), para deferir o pedido e determinar o pagamento ao magistrado do subsídio de Juiz Federal Titular, durante o período de 07/01/2010 a 16/10/2011, em virtude de sua atuação no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Lins/SP.

Comunique-se à Diretoria da Foro para providências.